



# Guerra Fiscal



# Estados

---

- ▶ Disputa para atrair investimentos e/ou receita tributária oriundos de outros estados.
- ▶ Concessão de benefícios fiscais, financeiros e de infra-estrutura às empresas interessadas em investir ou transferir investimentos para o Estado que concede o benefício.
- ▶ Centrada no jogo com a receita e a arrecadação futura de tributos, geralmente o ICMS.
- ▶ Típico comportamento *rent seeking*: a disputa por novas rendas dissipa o valor da renda que se pretende obter.



# Consequências

---

- ▶ Não há critério de seletividade do investimento nem fica explícita que áreas ou segmentos econômicos os governos estaduais desejam realmente incentivar.
- ▶ Uma vez que todos os estados adotam os mesmos instrumentos, os benefícios fiscais e creditícios tendem a se anular, deixando de atuar como fatores constituintes para a decisão locacional.
- ▶ Perda de receita fiscal sem que se tenha avaliado o custo e o benefício do investimento.
- ▶ Realocação de recursos públicos, por meio da abdicação de receita, em favor de setores nem sempre prioritários.
- ▶ Agravamento da própria situação financeira dos Estados, com a consequente redução dos investimentos e do atendimento das necessidades básicas da população.



---

Originalmente concebido como um mecanismo seletivo, destinado a estimular vantagens comparativas localizadas e em caráter temporário, passou a ter características genéricas e atemporais. Por esta razão, o instrumento perde parte substancial de sua eficácia.



# Histórico

---

- ▶ Existem registros de disputas fiscais entre estados desde a década de 20.
- ▶ Década de 70: grande parte dos investimentos foram executados ou, pelo menos, direcionados pelo governo central para as regiões Norte e Nordeste do país.
- ▶ Década de 80, movimento de fortalecimento dos Estados e municípios, alcançando êxito com a Constituição de 1988.
- ▶ Transferência de maior fatia bolo tributário e, conseqüentemente, maior autonomia para as unidades da federação legislarem sobre suas fontes de receita.



---

Maiores liberdades fiscais foram um dos elementos que propiciaram o desenvolvimento e acentramento da guerra fiscal (competição tributária)



# Incentivos podem ser classificados em três tipos

---

- ▶ Tipo 1: Concessões prévias para o início da atividade produtiva: doação de terrenos, obras, facilidades de infra-estrutura e outras formas de dispêndio financeiro, que geram benefícios parciais ou totais para as empresas.
- ▶ Tipo 2: Benefícios creditícios associados ao investimento inicial e à operação produtiva: formas diversas de crédito para capital fixo ou de giro. O crédito pode ser oferecido pelo governo estadual, antes do início das operações da empresa, de uma só vez, ou em várias parcelas, ao longo do processo de implementação e/ou operação. Os financiamentos são ofertados pelas instituições bancárias de investimento, com recursos de fundos estaduais ou de programas de desenvolvimento regional.
- ▶ Tipo 3: Benefícios tributários relacionados à operação produtiva: a renúncia fiscal pode se dar por meio da redução ou postergação de recolhimento ou, ainda, pela isenção de impostos.



# Justificativas

---

- ▶ Geração de emprego e renda.
- ▶ Aumento do valor adicionado ao longo das cadeias produtivas devido à maior transformação industrial.
- ▶ Aumento da receita tributária futura.



# Conflito

---

- No curto prazo, o Estado que conflagra a guerra se beneficia.
- No longo prazo a generalização do conflito faz com que os ganhos iniciais desapareçam pois os incentivos fiscais perdem o seu poder de estímulo e se transformam em meras renúncias de arrecadação.
- Os estados que mais perdem são os mais pobres. São os que mais concedem incentivos. Paralelo ao desenvolvimento atraído desencadeia-se o crescimento das demandas por serviços público.



## Pesquisa CNI/CEPAL

---

Incentivos fiscais possuem pesos menores na tomada de decisão pela mudança. As empresas já se encontram estimuladas para o deslocamento e o incentivo fiscal é apenas um plus na busca pela redução de custos.



# Nascimento (2009)

---

- ▶ Não há informações sobre os Estados tratados (onde ocorreram guerra fiscal) , caso eles não tivessem participado da guerra fiscal.
- ▶ Observou-se o comportamento das variáveis nos Estados que concederam benefícios, em relação aos Estados que não concederam (São Paulo).
- ▶ Problema empírico: estimação do contra-factual da política, ou seja, quais seriam os resultados caso os benefícios não tivessem sido concedidos.



# Resultados

---

- ▶ As taxas de crescimento na participação percentual da produção industrial nos Estados foram superiores às de São Paulo.
- ▶ As taxas de crescimento na participação percentual na geração de empregos industriais nos Estados foram superiores às de São Paulo.
- ▶ As taxas de crescimento da participação dos demais Estados na arrecadação de ICMS foram superiores às de São Paulo.
- ▶ Processo de guerra fiscal afetou diretamente São Paulo na segunda metade da década de 90.



# Municípios

---

Guerra fiscal no setor de serviços: As cidades disputam a receita tributária (ISS) e não investimentos efetivos em suas jurisdições. A mudança das empresas se dá apenas na residência fiscal, mas os serviços continuam a ser prestados no município de origem (Varsano, Ferreira e Afonso (2002)).



---

Barueri e Santana do Parnaíba: ao proporcionarem reduções nas alíquotas de ISS para determinadas atividades do setor serviços, atraíram um grande número de empresas. Ao contrário da “propaganda” de que a redução geraria desenvolvimento econômico local, o crescimento na arrecadação causado pela atração de novas empresas não foi acompanhado pelo crescimento no número de empregos (Barcellos (2004)).

De 1994 a 2001, São Paulo obteve um aumento de 40% na arrecadação de ISS, Barueri aumentou em 130% e Santana de Parnaíba 600%.



# Bibliografia

---

- ▶ Barcellos, S.H. 2004. Efeitos da tributação sobre organização e localização de firmas no setor de serviços, Dissertação de Mestrado, PUC-Rio.
- ▶ Nascimento, S.P. 2009. Guerra fiscal: uma análise quantitativa para Estados participantes e não participantes, *Economia*, vol. 10, Maio/agosto.
- ▶ Varsano, R.; Ferreira, S.; Afonso, J. 2002. *Fiscal competition: a bird's eye view*. Texto para Discussão IPEA, n. 887.

